

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23538.026928/2023-56

2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se para aquisição regular de medicamentos do grupo G2 - Medicamentos antimicrobianos.

Esses medicamentos são amplamente utilizados em pacientes internados, bem como em pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos e/ou ortopédicos no âmbito do HUMAP-UFMS.

Os itens desta aquisição sucederam-se desertos/fracassados no processo 23538.017952/2023-02. Por isso está sendo elaborado esse processo, para não prejudicar a assistência de forma a proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ou seja, trata-se de um processo regular para aquisição de medicamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Gisele Rodrigues Berno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Requisitos dos Bens: Atendimento às especificações de cada item (conforme padronização deste HUMAP) contidas na tabela abaixo:

Item	Cod. AGHU	Código Ebserh	Catmat	Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	13811	EBF00106	268207	ampicilina; 1.000 mg; pó liofilizado injetável_	FRASCO-AMPOLA	9900
2	294809	EBF00111	379002	anidulafungina; 100 mg; pó liofilizado injetável_	FRASCO-AMPOLA	1200
3	17540	EBF00119	270616	benzilpenicilina potássica; 5.000.000 UI; pó injetável_	FRASCO-AMPOLA	3100
4	18660	EBF00127	442694	ceftazidima; 1 g; pó liofilizado injetável_	FRASCO-AMPOLA	3000
5	294216	EBF00130	450891	ceftriaxona sódica; 1 g; pó liofilizado injetável intramuscular + diluente (lidocaina 1%)_	FRASCO-AMPOLA	200
6	18465	EBF00143	268540	cloridrato de vancomicina; 500 mg; pó para solução injetável_	FRASCO-AMPOLA	12000
7	403180	EBF00147	373415	daptomicina; 500 mg; pó liofilizado injetável_	FRASCO-AMPOLA	1400
8	403176	EBF00152	292419	fosfato de clindamicina; 150 mg/mL; solução injetável_2 mL	AMPOLA	3450
9	405905	EBF00155	330113	ganciclovir sódico; 1 mg/mL; solução injetável_250 mL	BOLSA	750
10	18708	EBF00159	342258	imipeném + cilastatina sódica; 500 mg + 500 mg; pó para solução injetável_	FRASCO-AMPOLA	1500
11	287970	EBF00169	396567	micafungina; 50 mg; pó para solução injetável_	FRASCO-AMPOLA	1950
12	17469	EBF00170	268513	oxacilina sódica; 500 mg; pó liofilizado injetável_	FRASCO-AMPOLA	16500
13	12858	EBF00174	308885	sulfametoxazol + trimetoprima; 80 mg/mL + 16 mg/mL; solução injetável_5 mL	AMPOLA	10650
14	294804	EBF00199	448841	amoxicilina + clavulanato de potássio; 50 mg/mL + 12,5 mg/mL; pó para suspensão oral_75 mL	FRASCO	120
15	16853	EBF00204	271111	amoxicilina; 50 mg/mL; pó para suspensão oral; frasco com 60 a 150 mL_	MILILITRO	130
16	16136	EBF00216	394856	benzoilmetronidazol; 40 mg/mL (corresponde a 25 mg de metronidazol); suspensão oral; frasco com 80 a 120 mL_	MILILITRO	100
17	403225	EBF00225	331555	cefalexina; 50 mg/mL; pó para suspensão oral; frasco com 60 a 100 mL_	MILILITRO	120
18	238813	EBF00237	267632	cloridrato de ciprofloxacino; 500 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	1000
19	17027	EBF00239	271036	cloridrato de doxiciclina; 100 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	550
20	405331	EBF00289	449187	fosfomicina trometamol; 5,631 (equivalente a 3 g de fosfomicina); granulado para uso oral_8 g	ENVELOPE	100
21	16128	EBF00308	267717	metronidazol; 250 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	8200
22	17418	EBF00313	268273	nitrofurantoina; 100 mg; cápsula_	CÁPSULA	250
23	17850	EBF00333	272837	rifampicina; 300 mg; cápsula_	CÁPSULA	150
24	17973	EBF00342	267765	sulfadiazina; 500 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	6500
25	273627	EBF00362	338297	voriconazol; 200 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	950
26	16942	EBF00373	268370	aciclovir; 50 mg/g; creme dermatológico_10 g	BISNAGA	150
27	281904	EBF00397	288300	cloridrato de moxifloxacino; 5 mg/mL; solução oftálmica_5 mL	FRASCO	60
28	294824	EBF00398	272423	clotrimazol; 10 mg/g (1%); creme_20 a 50 g	BISNAGA	90
29	135399	EBF00408	270228	hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B; 10 mg/mL + 5 mg/mL + 10.000 UI/mL; solução otológica_10 mL	FRASCO	30
30	403240	EBF00410	271355	metronidazol + nistatina; 100 mg/g + 20.000 UI/g; creme vaginal_50 g	BISNAGA	110
31	279587	EBF00411	372335	metronidazol; 100 mg/g; gel vaginal_50 g	BISNAGA	210
32	17370	EBF00417	266788	nistatina; 25.000 UI/g; creme vaginal_60 g	BISNAGA	600
33	403204	EBF00426	272089	sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%); creme dermatológico; bisnaga de 30 a 50 g_	GRAMA	630
34	15229	EBF00429	406308	sulfato de gentamicina; 0,5%; solução oftálmica_5 mL	FRASCO	150
35	403210	EBF00437	434470	triancinolona acetônida + sulfato de neomicina + nistatina + gramicidina; 1 mg/g + 2,5 mg/g + 100.000 UI/g + 0,25 mg/g; creme_30 g	BISNAGA	80
36	403187	EBF02865	269761	sulfato de gentamicina; 20 mg/mL; solução injetável_1 mL	AMPOLA	800
37	405947	EBF03003	436884	sulfato de polimixina B; 1.000.000 UI; pó para solução injetável_	FRASCO-AMPOLA	1800
38	228362	EBF00925	449014	alfaepoetina; 4.000 UI/mL; solução injetável_1 mL	FRASCO-AMPOLA	1150

Forma de fornecimento e prazo de entrega:

- O prazo máximo da entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Confirmação de Compra ou respectiva Nota de Empenho, e deverão ser entregues no Humap-UFMS.
- Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.
- Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 07 dias corridos, contados do recebimento da notificação. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

Local de Entrega:

Unidade de Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3224 ou (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3018, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Práticas de Sustentabilidade / Critérios de Sustentabilidade:

- Atender, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atendendo outros dispositivos que regem a matéria, sem quaisquer ônus para a contratante tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com a Norma Operacional DAI-EBSERH nº 2/2019, inspirada na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

Em atenção ao parágrafo § 2º do art. 3º da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, o qual prevê que os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, foi priorizado o parâmetro exposto no inciso II - Contratações similares de outros entes públicos - em conjunto com o parâmetro previsto no inciso IV - pesquisa com os fornecedores.

As buscas de contratações similares de outros entes públicos foram realizadas através do software Banco de Preços, produzido pela NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que extrai os dados de contratações públicas e outras fontes como forma de captar e tratar as informações, realizando pesquisas específicas e individualizadas nos Portais de Compras Governamentais (mesma base de dados disponível no Pannel de Preços, inciso I); Licitações-e; BEC SP – Bolsa Eletrônica de Compras; Compras Minas Gerais; Compras Distrito Federal; Compras Espírito Santo; Compras Goiás; Compras Rio Grande do Sul; Compras Rio de Janeiro; Compras Paraíba; Compras Mato Grosso; Compras Ceará; Portal Banrisul; Caixa Econômica Federal; Portal Compras Públicas; Nota Paraná; Portal BBMNET; Portal LicitaNET; Tabela Sinapi-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; CEASA; CONAB; Tabela Cmed - Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos BPS - Banco de Preços do Ministério da Saúde; e Preços de sites de domínio amplo com mais de 517 sites para consulta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo define-se com a aquisição conforme os descritivos apresentados nos requisitos da contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/Humap-UFMS, por um período não superior a 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.

A Fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, esta conforme art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do Humap/UFMS, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação à logística de suprimento.

O critério de julgamento será o de menor preço por item e a aquisição dos materiais será feita com entregas parceladas dos itens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do Humap-UFMS durante o período de 12 meses.

Levou-se em consideração também os seguintes parâmetros:

- Para os itens 8, 13, 22, 28 e 35, foram utilizados os quantitativos informados pela área técnica, conforme Quantitativo através da tabela Relatório (Externo) Análise quantitativo (32521874) e do Despacho - SEI UACE/SAFS/DLIH/GAD/Humap-UFMS (32520269) .

- Para o item 38 foi utilizado o quantitativo informado através do Despacho - SEI UACE/SAFS/DLIH/GAD/Humap-UFMS (35591006), no processo 23538.000060/2024-45.

- Para os itens 2, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 17, 26, 29, 33 e 37 foram utilizados quantitativo informado no Despacho - SEI UACE/SAFS/DLIH/GAD/Humap-UFMS (32895712) e Tabela Quantitativo sugerido G2 (32897487).

- Para o item 16 foi utilizado o quantitativo do processo anterior 23477.019698/2022-50.

- Para os itens 1, 3, 4, 7, 9, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 31, 32 e 36 foram utilizados os quantitativos do processo anterior 23538.004698/2022-93.

- Para os itens 24, 27 e 34 foram utilizados os quantitativos do processo anterior 23538.016387/2022-77.

- Para o item 23 foi utilizado o quantitativo do processo anterior 23538.017952/2023-02.

Está anexado ao final deste Estudo Técnico Preliminar, o Mapa demonstrativo de consumo Medicamentos Grupo G2, para auxiliar na visualização dos cálculos mencionados, com suas devidas justificativas.

Os valores obtidos desses cálculos foram arredondados para adequações das embalagens hospitalares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para pretensa aquisição vislumbra-se que o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado, além de que a aquisição em parcela única de todos os itens em suas quantidades totais exigirá do HUMAP um dispêndio financeiro alto, assim apura-se que é economicamente viável que haja parcelamento dos itens.

Parcelando a solução em itens, esta equipe de planejamento entende que decorrerá o aumento da competitividade entre as empresas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos do que se, eventualmente, a seleção do fornecedor se desse sem o parcelamento.

Parcelando os itens que compõem este objeto, contribui-se também para obtenção de competitividade entre as empresas do ramo, uma vez que pode haver fornecedores que não tenham condições de ofertar todos os itens que compõem o objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Caso haja fracasso neste processo de aquisição, poderão ser produzidos outros processos de contratação a partir deste Estudo Técnico Preliminar visando suprir o Humap-UFMS com a totalidade dos itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os processos licitatórios destinados a aquisição de bens e insumos visam atender as demandas do convênio nº 01/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e o Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian"- HUMAP-UFMS, visando o atendimento gratuito financiado pelo Sistema Único de Saúde.

A presente demanda está alinhada com o Plano Diretor Estratégico 2021-2023 . Diretamente associada ao fornecimento de serviço assistencial sem interrupções de atendimentos; o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de atenção a saúde pactuadas no contrato com o SUS e; Gestão de Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade.

12. Disponibilização para IRP

A presente contratação não será disponibilizada para IRP, pois há urgência na aquisição dos itens constante no processo, pois para alguns insumos não há atas vigentes.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a manutenção de um novo registro de preços para aquisição regular de **Medicamentos do grupo G2 - Medicamentos antimicrobianos**, para serem utilizados nos pacientes internados no Humap-UFMS, evitando o desabastecimento dos itens aqui listados, o qual irá propiciar a execução da missão institucional do Humap:

“Ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.”

Pretende-se ainda obter a proposta mais vantajosa para administração, permitindo ao Humap a boa manutenção do seu funcionamento, melhor aproveitamentos dos espaços destinados para estoque, visto as limitações de armazenamento disponível, refletindo em uma melhor gestão de recursos materiais, economicidade, eficácia, eficiência, além de uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, bem como não há necessidade de adequações no ambiente do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação aos possíveis impactos ambientais prevê-se o atendimento, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Em caso de produto com validade expirada, fazer o descarte de forma correta, conforme estipulada pela Comissão de Descarte (portaria através da portaria nº 50, de 05 de março de 2018, retificada pela portaria nº 65, de 13 de março de 2018).

16. Aceitação de Consórcios

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário. Há que se destacar que a aquisição em questão trata de bem comum, conforme expresso no Termo de Referência. Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas viriam a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas. Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a ampla disponibilidade de mercado, tanto de fabricantes, como de fornecedores, e de não haver necessidade de providências no ambiente organizacional, esta equipe declara viável a contratação de fornecimento dos itens sobrescritos

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA ELERBROCK GARCIA

Coordenador EPC



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 16:33:42.

JOYCE ALVES YAZBEK
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa demonstrativo de consumo - G2.xlsx (22.28 KB)